

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA



General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021 • ANO III – EDIÇÃO EXTRA Nº 604/201

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Complementar Nº 1823/2014 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º O Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º

Inciso V - comprovar mediante Atestado de Saúde Ocupacional – Admissional, gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo, através de avaliação médica pelo Serviço de Biometria do Município ou por médico credenciado, conforme disposto no Art. 209 desta Lei. (NR)

Art. 9º

§ 1º - As normas gerais para realização de concurso serão estabelecidas em regulamento específico. (NR)

Art. 12

§ 3º - Decorridos os prazos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser concedido por excepcional interesse público, a critério da autoridade competente, mais trinta dias de prazo para a posse, mediante solicitação escrita com devidas justificativas pelo nomeado.

Art. 27

§ 4º - O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

Art. 43

IV – para efeitos desta incorporação, computar-se-ão os seguintes períodos pelo qual o servidor esteve investido no exercício de função gratificada: (NR)

a) o período prestado ao Município anterior a 16/janeiro/2014; e

b) o período prestado ao Município de 16/janeiro/2014 a 12/novembro/2019.

V – fica extinto o direito a incorporação previsto no parágrafo 2º do caput deste artigo, o período prestado ao Município a contar de 13 de novembro de 2019, consoante a Emenda Constitucional Nº 103 de 12/11/2019.

Art. 56–A As reposições sobre diferenças de vencimentos devidas aos servidores, serão corrigidas monetariamente até a data de apuração dos valores pelo INPC ou outro indexador que vier a substituí-lo e serão liquidadas em no máximo 12 (doze) parcelas mensais, não inferiores ao



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

DIRETORA DO DEP. DE ADM. GERAL
NATÁLIA DA SILVA MENTZ



salário base de referência, corrigidas monetariamente pelo INPC ou outro indexador que vier a substituí-lo.

Art. 57

§ 1º - O valor do menor Padrão de Referência não poderá ser inferior ao valor fixado para o Salário Mínimo Nacional.

§ 2º - Ao valor do menor Padrão de Referência será acrescida uma parcela autônoma, a título de complementação de salário, em conformidade com o § 1º do caput deste artigo.

§ 3º - O valor da Parcela Autônoma prevista no § 2º deste artigo, servirá de base de cálculo para fins de vantagens e adicionais.

Art. 59 - Ressalvados os casos de consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, mediante autorização expressa do servidor, e nos casos de imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração. (NR)

Art. 60 - As reposições devidas por servidor à Fazenda Municipal serão feitas em parcelas mensais, corrigidas monetariamente, com a utilização, como indexador, do INPC ou outro que vier a substituí-lo, e mediante desconto em folha de pagamento.

.....

Art. 64 A gratificação natalina corresponderá a um doze avos da remuneração a que o servidor fazer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano. (NR)

.....

Art. 67 O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) a cada 05 (cinco) anos de serviço público prestado ao Município, incidente sobre o valor do padrão de vencimento do servidor ocupante de cargo efetivo. (NR)

.....

Art. 76 O servidor público municipal fará jus a um prêmio remuneratório mensal no valor definido em lei, quando atender aos seguintes requisitos cumulativamente durante o período da sua jornada mensal de trabalho: (NR)

.....

Art. 79

.....

IV - Auxílio Alimentação.

Art. 80

Parágrafo Único - É facultado em comum acordo conceder férias, no primeiro dia após o término da licença por período igual ou superior a trinta dias ao servidor que estava em tratamento de saúde e ou a servidora que estava em licença maternidade.

Art. 91

.....

§ 2º - Nos casos de prorrogação, previsto no parágrafo único do artigo 90, desde que em virtude da mesma doença, fica o município desobrigado do pagamento a partir do décimo sexto dia, da data do novo afastamento, que, neste caso, ocorrerá à conta do Regime Geral da Previdência Social. (NR)

§ 3º - O servidor após licença concedida pelo período igual ou superior a trinta dias, deverá comprovar mediante Atestado de Saúde Ocupacional - Retorno ao Trabalho, estar gozando de boa saúde física e mental para o exercício do cargo, através de avaliação médica pelo Serviço de Biometria do Município ou por médico credenciado, conforme disposto no Art. 209 desta Lei.

Art. 99

.....

§ 5º - A servidora após o período de licença, deverá comprovar mediante Atestado de Saúde Ocupacional - Retorno ao Trabalho, estar gozando de boa saúde física e mental para o exercício do cargo, através de avaliação médica pelo Serviço de Biometria do Município ou por médico credenciado, conforme disposto no Art. 209 desta Lei.

Art. 103

.....

IV - até dois dias, se comprovadamente necessário, para alistamento ou recadastramento eleitoral. (NR)

Art. 193-A O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer

em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, conforme dispõe o parágrafo 19 do artigo 40 da CF.

Parágrafo Único - Para fazer jus ao abono estabelecido no caput deste artigo, o servidor deverá oficializar o pedido de permanência a autoridade competente e comprovar através de certidão ou declaração do INSS, que está com tempo completo e apto para requerer sua aposentadoria.

Art. 209 Para todos os efeitos previstos nesta lei e demais leis do município, os exames de sanidade física e mental serão obrigatoriamente realizados por médico do Serviço de Biometria do Município ou, por médico devidamente credenciado. (NR)

§ 1º - Em casos especiais atendendo-se a natureza da enfermidade, a autoridade municipal poderá designar junta médica para proceder ao exame, dela fazendo parte, obrigatoriamente, um médico do serviço de Biometria ou de um médico do quadro de servidores do Município. (NR)

.....

Art. 213 - Fica o mês de janeiro definido como data base para a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais de General Câmara. (NR)

Art. 2º Integram esta lei os seguintes Anexos:

Anexo I - Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal;

Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro de Pessoal;

Anexo III - Declaração do Ordenador da Despesa.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor:

I - a contar de 13 de novembro de 2019, quanto às alterações promovidas nos artigos 43 e 193-A.

II - na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022, quanto às alterações promovidas nos artigos 67 e 213.

III - nos demais casos, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 08 de dezembro de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.332, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.237,12.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.237,12 (quinze mil, duzentos e trinta e sete reais e doze centavos).

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E TRÂNSITO

Despesas Correntes

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 131.....R\$ 14.724,12

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - 5697.....R\$ 413,00

SUBTOTAL.....R\$ 15.137,12

SERVIÇOS URBANOS

Despesas Correntes

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 146.....R\$ 100,00

SUBTOTAL.....R\$ 100,00

TOTAL.....R\$ 15.237,12



Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E TRÂNSITO

Despesas Correntes

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – PF - 132.....R\$ 2.216,28
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ - 133.....R\$ 629,27
Despesas de Capital
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - 127.....R\$ 563,44
SUBTOTAL.....R\$ 3.408,99

SERVICOS URBANOS

Despesas Correntes

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – 156.....R\$ 4.435,21
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – 149.....R\$ 33,00
SUBTOTAL.....R\$ 4.468,21

DIVISÃO DE TRÂNSITO

Despesas Correntes

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ – 164.....R\$ 592,50
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ – 165.....R\$ 944,26
 3.3.90.30.00 Material de Consumo – 159.....R\$ 5.665,16
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ – 158.....R\$ 158,00
SUBTOTAL.....R\$ 7.359,92

TOTAL.....R\$ 15.237,12

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 10 de dezembro de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

LEI N° 2.333, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 112.676,18.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 112.676,18 (cento e doze mil, seiscentos e setenta e seis mil reais e dezoito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2014 – Saúde de Qualidade

Ação: 2.280 – PIAPS Saúde Quilombola Portaria 635/2021

Fonte de Recursos: 4090 – PSF/NASF/ESF

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2014 – Saúde de Qualidade

Ação: 2.280 – PIAPS Saúde Quilombola Portaria 635/2021

Fonte de Recursos: 4090 – PSF/NASF/ESF

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 2.400,00

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2014 – Saúde de Qualidade

Ação: 2.284 – Incentivo das Equipes da Atenção Primária em Saúde Portaria 635/2021

Fonte de Recursos: 4090 – PSF/NASF/ESF

Natureza da Despesa:

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 26.150,80

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2014 – Saúde de Qualidade

Ação: 2.281 – Implantação da Rede Bem Cuidar Portaria 635/2021

Fonte de Recursos: 4011 – CEO – Centro Especialidades Odontológicas

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2014 – Saúde de Qualidade

Ação: 2.281 – Implantação da Rede Bem Cuidar Portaria 635/2021

Fonte de Recursos: 4011 – CEO – Centro Especialidades Odontológicas

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 5.000,00

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2014 – Saúde de Qualidade

Ação: 2.281 – Implantação da Rede Bem Cuidar Portaria 635/2021

Fonte de Recursos: 4011 – CEO – Centro Especialidades Odontológicas

Natureza da Despesa:

4.4.90.52.00 Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2014 – Saúde de Qualidade

Ação: 2.282 – Incentivo Sociodemográfico Portaria 635/2021

Fonte de Recursos: 4011 – CEO – Centro Especialidades Odontológicas

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2014 – Saúde de Qualidade

Ação: 2.282 – Incentivo Sociodemográfico Portaria 635/2021

Fonte de Recursos: 4011 – CEO – Centro Especialidades Odontológicas

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 6.125,38

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 2014 – Saúde de Qualidade

Ação: 2.283 – Programa Farmácia Cuidar Portaria SES/RS 649/2021

Fonte de Recursos: 4050 – Farmácia Básica Estadual

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 2014 – Saúde de Qualidade

Ação: 2.283 – Programa Farmácia Cuidar Portaria SES/RS 649/2021

Fonte de Recursos: 4050 – Farmácia Básica Estadual

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 12.000,00

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde



Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 2014 – Saúde de Qualidade
Ação: 2.283 – Programa Farmácia Cuidar Portaria SES/RS 649/2021
Fonte de Recursos: 4050 – Farmácia Básica Estadual
Natureza da Despesa:
 4.4.90.52.00 Material Permanente.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 112.676,18

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação, no valor de R\$ 112.676,18 (cento e doze mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezoito centavos) nas seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos 4090 – PSF/NASF/ESF.....R\$ 29.550,80
 Fonte de Recursos 4011 – CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.....R\$ 48.125,38
 Fonte de Recursos 4050 – Farmácia Básica Estadual.....R\$ 35.000,00

TOTAL.....R\$ 112.676,18

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 10 de dezembro de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
 Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.334, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 285.654,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 285.654,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2014 – Saúde de Qualidade

Ação: 1.139 – Estruturação Rede Atenção Básica

Fonte de Recursos: 4505 – Atenção Básica

Natureza da Despesa:

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 285.654,00

TOTAL.....R\$ 285.654,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 285.654,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 10 de dezembro de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
 Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.335, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.500,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesas de Capital

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente – 6131.....R\$ 84.500,00

TOTAL.....R\$ 84.500,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), o excesso de arrecadação, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte de Recurso 4002 – Alienação de Bens Adquiridos com Recursos da Saúde.....R\$ 84.500,00

TOTAL.....R\$ 84.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 10 de dezembro de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 160, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.237,12.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto na Lei nº 2.332, de 10 de dezembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no presente exercício financeiro o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.237,12 (quinze mil, duzentos e trinta e sete reais e doze centavos).

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E TRÂNSITO

Despesas Correntes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 131.....R\$ 14.724,12

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições – 5697.....R\$ 413,00

SUBTOTAL.....R\$ 15.137,12

SERVÇOS URBANOS

Despesas Correntes

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 146.....R\$ 100,00

SUBTOTAL.....R\$ 100,00

TOTAL.....R\$ 15.237,12

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E TRÂNSITO

Despesas Correntes

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – PF – 132.....R\$ 2.216,28

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ - 133.....R\$ 629,27

Despesas de Capital

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - 127.....R\$ 563,44

SUBTOTAL.....R\$ 3.408,99

SERVÇOS URBANOS

Despesas Correntes

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – 156.....R\$ 4.435,21

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – 149.....R\$ 33,00

SUBTOTAL.....R\$ 4.468,21



DIVISÃO DE TRÂNSITO

Despesas Correntes

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ – 164.....	R\$ 592,50
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ – 165.....	R\$ 944,26
3.3.90.30.00 Material de Consumo – 159.....	R\$ 5.665,16
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ – 158.....	R\$ 158,00
SUBTOTAL.....	R\$ 7.359,92

TOTAL.....R\$ 15.237,12

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 10 de dezembro de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 161, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 112.676,18.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto na Lei nº 2.333, de 10 de dezembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no presente exercício financeiro o crédito adicional especial no valor de R\$ 112.676,18 (cento e doze mil, seiscentos e setenta e seis mil reais e dezoito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2014 – Saúde de Qualidade

Ação: 2.280 – PIAPS Saúde Quilombola Portaria 635/2021

Fonte de Recursos: 4090 – PSF/NASF/ESF

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2014 – Saúde de Qualidade

Ação: 2.280 – PIAPS Saúde Quilombola Portaria 635/2021

Fonte de Recursos: 4090 – PSF/NASF/ESF

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 2.400,00

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2014 – Saúde de Qualidade

Ação: 2.284 – Incentivo das Equipes da Atenção Primária em Saúde Portaria 635/2021

Fonte de Recursos: 4090 – PSF/NASF/ESF

Natureza da Despesa:

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 26.150,80

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2014 – Saúde de Qualidade

Ação: 2.281 – Implantação da Rede Bem Cuidar Portaria 635/2021

Fonte de Recursos: 4011 – CEO – Centro Especialidades Odontológicas

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2014 – Saúde de Qualidade

Ação: 2.281 – Implantação da Rede Bem Cuidar Portaria 635/2021

Fonte de Recursos: 4011 – CEO – Centro Especialidades Odontológicas

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 5.000,00

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2014 – Saúde de Qualidade

Ação: 2.281 – Implantação da Rede Bem Cuidar Portaria 635/2021

Fonte de Recursos: 4011 – CEO – Centro Especialidades Odontológicas

Natureza da Despesa:

4.4.90.52.00 Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2014 – Saúde de Qualidade

Ação: 2.282 – Incentivo Sociodemográfico Portaria 635/2021

Fonte de Recursos: 4011 – CEO – Centro Especialidades Odontológicas

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2014 – Saúde de Qualidade

Ação: 2.282 – Incentivo Sociodemográfico Portaria 635/2021

Fonte de Recursos: 4011 – CEO – Centro Especialidades Odontológicas

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 6.125,38

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 2014 – Saúde de Qualidade

Ação: 2.283 – Programa Farmácia Cuidar Portaria SES/RS 649/2021

Fonte de Recursos: 4050 – Farmácia Básica Estadual

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 2014 – Saúde de Qualidade

Ação: 2.283 – Programa Farmácia Cuidar Portaria SES/RS 649/2021

Fonte de Recursos: 4050 – Farmácia Básica Estadual

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 12.000,00

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 2014 – Saúde de Qualidade

Ação: 2.283 – Programa Farmácia Cuidar Portaria SES/RS 649/2021

Fonte de Recursos: 4050 – Farmácia Básica Estadual

Natureza da Despesa:

4.4.90.52.00 Material Permanente.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 112.676,18

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação, no valor de R\$ 112.676,18 (cento e doze mil, seiscentos e setenta e seis mil reais e dezoito centavos) nas seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos 4090 – PSF/NASF/ESF.....R\$ 29.550,80



Fonte de Recursos 4011 – CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.....R\$ 48.125,38
 Fonte de Recursos 4050 – Farmácia Básica Estadual.....R\$ 35.000,00

TOTAL.....R\$ 112.676,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 10 de dezembro de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 162, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 285.654,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto na Lei nº 2.334, de 10 de dezembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no presente exercício financeiro o crédito adicional especial no valor de R\$ 285.654,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2014 – Saúde de Qualidade

Ação: 1.139 – Estruturação Rede Atenção Básica

Fonte de Recursos: 4505 – Atenção Básica

Natureza da Despesa:

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 285.654,00

TOTAL.....R\$ 285.654,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 285.654,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 10 de dezembro de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 163, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.500,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto na Lei nº 2.335, de 10 de dezembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no presente exercício financeiro o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesas de Capital

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 6131..R\$ 84.500,00

TOTAL.....R\$ 84.500,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), o excesso de arrecadação, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte de Recurso 4002 – Alienação de Bens Adquiridos com Recursos da Saúde.....R\$ 84.500,00
TOTAL.....R\$ 84.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 10 de dezembro de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
 Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 159 DE 10 DE DEZEMBRO 2021.

= CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA =

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo descrito, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

NOME	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
Luciana Franzen Barros	Fazenda	21/09/2019 à 20/08/2020	07/12/2021	06/01/2022

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO CARLOS FORNARI
 Secretário de Administração

